



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 26 de dezembro de 2025.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.909, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinados a pavimentação de vias públicas e serviços de terceiros pessoas jurídicas, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

I

ÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
15	Urbanismo		
451	Infra - Estrutura Urbana		
2010	Gerenciar Recursos da Educação Básica		
1018	Construir / Reformar Ruas e Avenidas - Pavimentação		
4.4.90.51.0	Obras e Instalações	710	300.000,00
1			
4.4.90.51.0	Obras e Instalações	500	50.000,00
1			
TOTAL			350.000,00

(Trezentos e cinquenta mil reais)

II

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
10	Saúde		
302	Média e Alta Complexidade		
5002	Média e Alta Complexidade		
2123	Manter a Média e Alta Complexidade Hospitalar		

3.3.90.39.0	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	710	500.000,00
1			
3.3.90.39.0	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	500	50.000,00
1			
TOTAL			550.000,00

(Quinhentos e cinquenta mil reais)

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, por anulação parcial e/ou excesso de arrecadação.

Art. 3º Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Princesa Isabel/PB, 26 de dezembro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito